Segurança e Saúde no Trabalho

• Sinalização de segurança e saúde

1

A sinalização de segurança serve para alertar rapidamente os ocupantes de determinado local ou edifício para:

- >Objetos perigosos
- ➤ Situações perigosas
- >Ajudar a ultrapassar perigos
- ➤ Prestar informações relacionadas com segurança

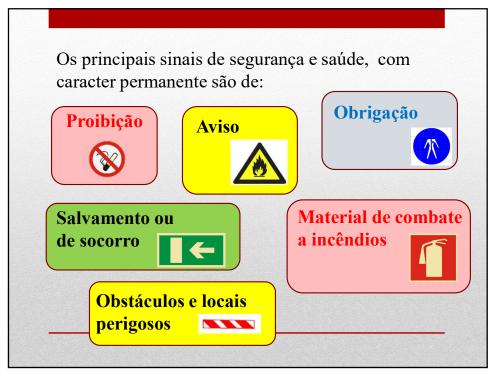
Decreto-Lei n.º 141/95 de 14 de Junho

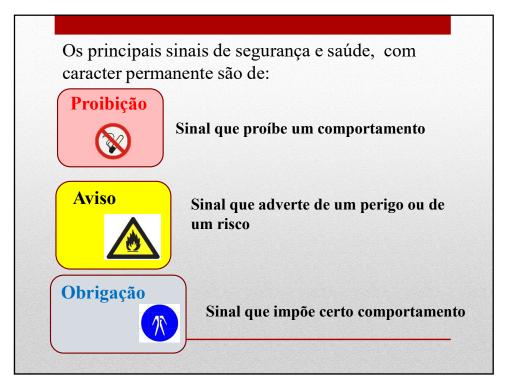
(...) procede à harmonização da sinalização de segurança e de saúde a utilizar no trabalho, visando prevenir os riscos profissionais e, desse modo, proteger a segurança e a saúde dos trabalhadores. Na verdade, as diferenças até agora existentes nas sinalizações de segurança e saúde utilizadas nos diversos Estados membros vinham constituindo um factor de insegurança, especialmente agravado pela livre circulação de trabalhadores, com diferentes culturas e línguas, no âmbito do mercado interno.

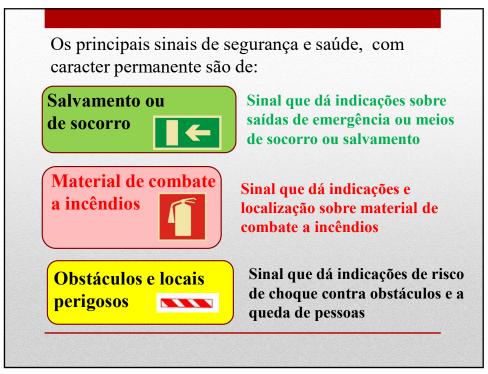
Portaria n.º 1456-A/95 de 11 de Dezembro

A presente portaria regulamenta as <u>prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e de saúde no trabalho.</u>

3





















Segurança e Saúde no Trabalho

- Equipamentos de proteção coletiva (EPC)
- Equipamentos de proteção individual (EPI)

Medidas de Protecção

Para prevenir os acidentes e as doenças decorrentes do trabalho, a ciência e a tecnologia colocam à nossa disposição uma série de medidas e equipamentos de proteção.

Equipamento de Proteção Coletiva - EPC: protege conjunto de trabalhadores, afastando-os do risco ou interpondo barreiras entre estes e o risco

Equipamento de Proteção individual - EPI: proteção relativamente a um ou mais riscos, **aplicada diretamente ao trabalhador**

15

> Dispositivos de proteção coletiva

Equipamentos de Proteção Coletiva ou

EPCs são dispositivos utilizados para a proteção de um **conjunto de trabalhadores** durante a realização das suas atividades.

Afastando-os do risco

Ou

Interpondo barreiras entre estes e os riscos

> Dispositivos de proteção coletiva

As medidas e os equipamentos de proteção coletiva visam, além <u>proteger</u> muitos trabalhadores ao mesmo tempo, à <u>otimização dos ambientes de</u> <u>trabalho</u>, destacando-se por serem <u>mais rentáveis e duráveis</u> para a empresa.



Não confundir com sinalização de segurança e emergência

17







> Dispositivos de proteção individual

"Entende-se por equipamento de proteção individual todo o equipamento, bem como qualquer complemento ou acessório, destinado é ser utilizado pelo <u>trabalhador para se proteger dos riscos</u>, para a sua segurança e para a sua saúde" (artigo 3.º *DL 348/93 de 1 de outubro*)

"Os EPIs devem ser utilizados quando os riscos existentes <u>não puderem</u> ser evitados ou suficientemente limitados por meios técnicos de proteção coletiva ou por medidas, métodos ou processos de organização de trabalho" (artigo 4.º *DL 348/93 de 1 de outubro*)

 Os EPIs destinam-se especificamente a proteger a saúde e a garantir a segurança do trabalhador no trabalho, <u>excluindo</u> qualquer outro objetivo de <u>interesse geral para a empresa</u> como, por exemplo, o uso de uniformes.

21

21

Não são considerados como EPI:

- Vestuário vulgar de trabalho e uniformes não destinados à protecção da segurança e da saúde do trabalhador;
- Equipamentos de serviços de socorro e salvamento;
- Equipamentos de protecção individual dos militares, polícias e pessoas dos serviços de manutenção da ordem;
- Equipamentos de protecção individual utilizados nos meios de transporte rodoviários;
- ❖ Material de desporto;
- ❖ Material de autodefesa ou dissuasão;
- ❖ Aparelhos portáteis para detecção e sinalização de riscos e factores nocivos.

DL 348/93 de 1 de outubro

> Dispositivos de proteção individual

- ☐ Um EPI deve ser **concebido e executado** em conformidade com as disposições regulamentares em vigor
- ☐ A entidade patronal deve **fornecer gratuitamente** os EPI aos trabalhadores e garantir o seu **bom estado**
- ☐ Os EPIs devem ser adequados relativamente aos riscos a prevenir
- ☐ Os EPIs não devem eles próprios ser geradores de novos riscos
- ☐ A escolha e aquisição do EPI deve ter em conta os **parâmetros** pessoais associados ao utilizador e à natureza do seu trabalho

23

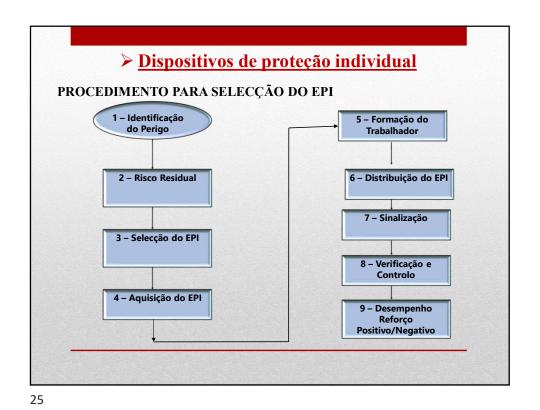
23

> Dispositivos de proteção individual

- A regra é um equipamento para cada pessoa exposta.
- Se forem fornecidos a um trabalhador vários EPI, estes devem ser compatíveis entre si.
- Se um só EPI servir para vários trabalhadores, será necessário velar pelo estrito respeito das regras de higiene.

É fácil a utilização correta dos EPI?

- ✓ Para muitos EPIs é necessária uma ação de demonstração.
- ✓ A informação e formação dos utilizadores (sobre limitações, modo de utilização e manutenção) deve estar associada à motivação.
 24



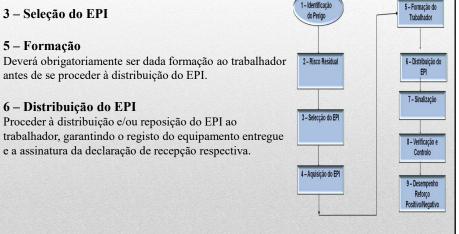
> Dispositivos de proteção individual PROCEDIMENTO PARA SELECÇÃO DO EPI 1 – Identificação 3 - Seleção do EPI

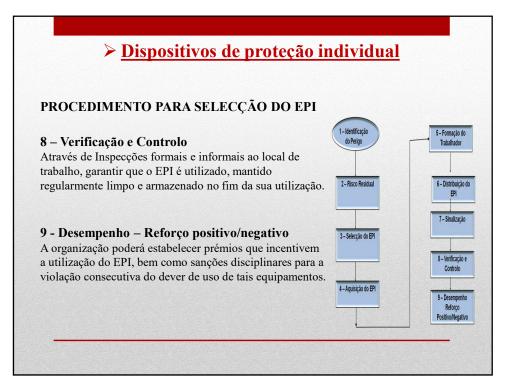
6 – Distribuição do EPI

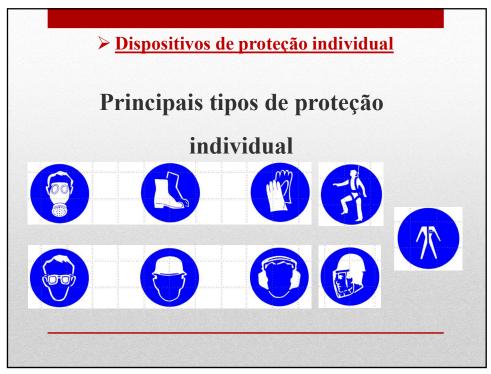
antes de se proceder à distribuição do EPI.

5 - Formação

Proceder à distribuição e/ou reposição do EPI ao trabalhador, garantindo o registo do equipamento entregue e a assinatura da declaração de recepção respectiva.









> Dispositivos de proteção individual Proteção dos Olhos e do Rosto · Os olhos constituem uma das partes mais sensíveis do corpo, onde os acidentes podem atingir elevada gravidade. Para proteção dos olhos e/ou rosto usam-se óculos ou viseiras. Protege os olhos e o rosto contra projeção de partículas, poeiras, gotículas, radiações, etc. O material dos óculos e viseiras deve ser apropriado, vidros resistentes ao choque, à corrosão e/ou às radiações. • A viseira deve ter a maior transparência possível e não distorcer as imagens. O suporte deve permitir que a viseira não fique em contato com o rosto do trabalhador e embace.











